

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO Nº 4206

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido nos protocolos nºs 28127/18 e 4282/2019-MPPR e na certidão do egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça,

R E S O L V E

Art. 1º Distribuir os serviços afetos ao Ministério Público do Paraná, no âmbito das Promotorias de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, instituídas por meio da Resolução nº 2339/2019-PGJ

Art. 2º As 7 (sete) Promotorias de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba atuarão de forma regionalizada, em 7 (sete) regiões específicas, conforme divisão geográfica estabelecida nos termos do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º A distribuição dos serviços atinentes às 7 (sete) Promotorias de Justiça de que trata a presente Resolução fica assim estabelecida:

1ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal

- atuação na região definida como a de nº 1 (um), do Anexo I desta Resolução;
- atuação perante o 1º e o 6º Distritos Policiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia;
- atuação junto aos Conselhos de Segurança existentes em sua região de atuação (região nº 1) com o acompanhamento de reuniões e adoção das providências eventualmente pertinentes;
- atuação em procedimentos investigatórios criminais (PICs) e nos acordos de não persecução penal relativos a infrações penais ocorridas em sua região de atuação (região nº 1), desde que não sejam de atribuição de Promotoria de Justiça especializada;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 4206/2019)

- atuação nos autos de prisão em flagrante e inquéritos policiais com numeração final 0 (zero), junto à Central de Flagrantes do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- atuação nos autos com numeração final de 0 (zero) a 3 (três), oriundos do Núcleo de Combate aos Ciber Crimes (NUCIBER) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia; e
- atuação nos feitos atinentes a acidentes de trabalho, oriundos da Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Saúde (DECRISA) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia.

2ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal

- atuação na região definida como a de nº 2 (dois), do Anexo I desta Resolução;
- atuação perante o 4º e o 5º Distritos Policiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia;
- atuação junto aos Conselhos de Segurança existentes em sua região de atuação (região nº 2) com o acompanhamento de reuniões e adoção das providências eventualmente pertinentes;
- atuação em procedimentos investigatórios criminais (PICs) e nos acordos de não persecução penal relativos a infrações penais ocorridas em sua região de atuação (região nº 2), desde que não sejam de atribuição de Promotoria de Justiça especializada;
- atuação nos autos de prisão em flagrante e inquéritos policiais com numeração final 1 (um) e 2 (dois) junto à Central de Flagrantes do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba; e
- atuação perante o Núcleo de Repressão a Crimes Econômicos (NURCE) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia.

3ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal

- atuação na região definida como a de nº 3 (três), do Anexo I desta Resolução;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 4206/2019)

- atuação perante o 3º e o 12º Distritos Policiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia;
- atuação junto aos Conselhos de Segurança existentes em sua região de atuação (região nº 3) com o acompanhamento de reuniões e adoção das providências eventualmente pertinentes;
- atuação em procedimentos investigatórios criminais (PICs) e nos acordos de não persecução penal relativos a infrações penais ocorridas em sua região de atuação (região nº 3), desde que não sejam de atribuição de Promotoria de Justiça especializada;
- atuação nos autos de prisão em flagrante e inquéritos policiais com numeração final 3 (três) e 4 (quatro) junto à Central de Flagrantes do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba; e
- atuação perante a Delegacia de Estelionato e a Delegacia de Furtos e Roubos de Cargas (DFRC) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia.

4ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal

- atuação na região definida como a de nº 4 (quatro), do Anexo I desta Resolução;
- atuação perante o 9º e o 11º Distritos Policiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia;
- atuação junto aos Conselhos de Segurança existentes em sua região de atuação (região nº 4) com o acompanhamento de reuniões e adoção das providências eventualmente pertinentes;
- atuação em procedimentos investigatórios criminais (PICs) e nos acordos de não persecução penal relativos a infrações penais ocorridas em sua região de atuação (região nº 4), desde que não sejam de atribuição de Promotoria de Justiça especializada;
- atuação nos autos de prisão em flagrante e inquéritos policiais com numeração final 5 (cinco) e 6 (seis) junto à Central de Flagrantes do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba; e

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 4206/2019)

- atuação nos autos com numerações finais de 6 (seis) a 9 (nove), oriundos da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos (DRFV) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia.

5ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal

- atuação na região definida como a de nº 5 (cinco), do Anexo I desta Resolução;
- atuação perante o 2º e o 7º Distritos Policiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia;
- atuação junto aos Conselhos de Segurança existentes em sua região de atuação (região nº 5) com o acompanhamento de reuniões e adoção das providências eventualmente pertinentes;
- atuação em procedimentos investigatórios criminais (PICs) e nos acordos de não persecução penal relativos a infrações penais ocorridas em sua região de atuação (região nº 5), desde que não sejam de atribuição de Promotoria de Justiça especializada;
- atuação nos autos de prisão em flagrante e inquéritos policiais com numeração final 7 (sete) junto à Central de Flagrantes do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba; e
- atuação nos autos com numerações finais de 4 (quatro) a 9 (nove), oriundos do Núcleo de Combate aos Ciber Crimes (NUCIBER) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia.

6ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal

- atuação na região definida como a de nº 6 (seis), do Anexo I desta Resolução;
- atuação perante o 8º e o 10º Distritos Policiais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia;
- atuação junto aos Conselhos de Segurança existentes em sua região de atuação (região nº 6) com o acompanhamento de reuniões e adoção das providências eventualmente pertinentes;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 4206/2019)

- atuação em procedimentos investigatórios criminais (PICs) e nos acordos de não persecução penal relativos a infrações penais ocorridas em sua região de atuação (região nº 6), desde que não sejam de atribuição de Promotoria de Justiça especializada;
- atuação nos autos de prisão em flagrante e inquéritos policiais com numeração final 8 (oito) junto à Central de Flagrantes do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba; e
- atuação perante a Delegacia de Furtos e Roubos (DFR) e o Centro de Operações Especiais da Polícia Civil (COPE) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia.

7ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal

- atuação na região definida como a de nº 7 (sete), do Anexo I desta Resolução;
- atuação perante o 13º Distrito Policial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia;
- atuação junto aos Conselhos de Segurança existentes em sua região de atuação (região nº 7) com o acompanhamento de reuniões e adoção das providências eventualmente pertinentes;
- atuação em procedimentos investigatórios criminais (PICs) e nos acordos de não persecução penal relativos a infrações penais ocorridas em sua região de atuação (região nº 7), desde que não sejam de atribuição de Promotoria de Justiça especializada;
- atuação nos autos de prisão em flagrante e inquéritos policiais com numeração final 9 (nove) junto à Central de Flagrantes do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
- atuação nos autos com numerações finais de 0 (zero) a 5 (cinco), oriundos da Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos (DRFV) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia; e
- atuação perante a Divisão de Narcóticos (DENARC) e a Delegacia de Explosivos, Armas e Munições (DEAM) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e respectivos inquéritos policiais, boletins de ocorrência e medidas cautelares e incidentais, até o oferecimento da denúncia.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

(Resolução nº 4206/2019)

Art. 4º O resumo das atribuições das Promotorias de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal e das respectivas áreas de abrangência, encontram-se na tabela constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º As Promotorias de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal atuarão, sempre que possível, de forma integrada, planejada e resolutiva, observadas as prioridades e diretrizes de atuação institucional.

Art. 6º A escala de férias deverá prever a saída de no máximo 03 (três) Promotores de Justiça por vez, com revezamento quanto aos meses de maior preferência, observando-se, neste caso, o critério de antiguidade para a primeira opção de férias, seguindo-se a escala de antiguidade para os períodos subsequentes. A escala de férias deverá observar a necessidade do serviço, de forma a manter o regular funcionamento da atividade ministerial. Quando não houver consenso, a escala de férias será estabelecida pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Parágrafo único. Os Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal, na impossibilidade de atendimento por Promotor de Justiça Substituto, substituir-se-ão automaticamente nos afastamentos, férias e licenças de até trinta dias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2019.

**Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça**

ANEXO II da Resolução nº 4206/2019

Detalhamento das Atribuições dos Promotores de Justiça da Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal

Unidade	Região de atuação	Distritos Policiais	Central de Flagrantes – numeração final dos autos	Unidades Policiais	Bairros de Abrangência
1ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal	1ª Região	1º e 6º	0	- Núcleo de Combate aos Ciber Crimes (NUCIBER), autos com numerações finais 0 a 3. - Delegacia de Repressão aos Crimes Contra a Saúde (DECRISA), em relação aos feitos atinentes a acidentes de trabalho.	Cajuru, Capão da Imbuia, Centro, Cristo Rei, Guabirota, Jardim Botânico, Jardim das Américas e Tarumã.
2ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal	2ª Região	4º e 5º	1 e 2	- Núcleo de Repressão a Crimes Econômicos (NURCE).	Abranches, Ahú, Alto da Glória, Alto XV, Atuba, Bacacheri, Bairro Alto, Barreirinha, Boa Vista, Cabral, Cachoeira, Hugo Lange, Jardim Social, Juvevê, Santa Cândida, São Lourenço, Taboão, Tingui.
3ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal	3ª Região	3º e 12º	3 e 4	- Delegacia de Estelionato. - Delegacia de Furtos e Roubos de Cargas (DFRC).	Batel, Bigorriho, Bom Retiro, Butiuvinha, Cascatinha, Centro Cívico, Lamenha Pequena, Mercês, Orleans, Pilarzinho, Riveira, Santa Felicidade, São Braz, São Francisco, São João e Vista Alegre.
4ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal	4ª Região	9º e 11º	5 e 6	- Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos (DRFV), autos com numerações finais 6 a 9.	Augusta, Campina do Siqueira, Campo Comprido, Cidade Industrial, Fazendinha, Mossunguê, Santa Quitéria, Santo Inácio, São Miguel, Seminário e Vila Izabel.
5ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal	5ª Região	2º e 7º	7	- Núcleo de Combate aos Ciber Crimes (NUCIBER), autos com numerações finais 4 a 9.	Água Verde, Alto Boqueirão, Boqueirão, Hauer, Parolin, Prado Velho, Rebouças e Uberaba.
6ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal	6ª Região	8º e 10º	8	- Delegacia de Furtos e Roubos (DFR). - Centro de Operações Especiais da Polícia Civil (COPE).	Capão Raso, Fanny, Ganchinho, Guaíra, Lindóia, Novo Mundo, Pinheirinho, Portão, Sítio Cercado e Xaxim.
7ª Promotoria de Justiça de Prevenção e Persecução Criminal	7ª Região	13º	9	- Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos (DRFV), autos com numerações finais 0 a 5. - Divisão de Narcóticos (DENARC). - Delegacia de Explosivos, Armas e Munições (DEAM).	Campo do Santana, Caximba, Tatuquara e Umbará.

Observação: o número final dos autos referido neste Anexo corresponde ao 7º dígito do número único do procedimento, encontrado logo antes do dígito verificador.



Por exemplo: para os autos nº 0008845-97.2019.8.16.0013, o número final para fins de distribuição é o número 5.